

LEI Nº 5.526, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, com vistas ao repasse de contrapartida ao Fundo Nacional de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, com vistas ao repasse de contrapartida ao Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA, alusivo aos Projetos:

- a) Projeto de Educação Ambiental – Convênio MMA/FNMA Nº. 042/2007;
- b) Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – Convênio MMA/FNMA Nº. 041/2007.

Art. 2º O Município repassará ao Pró-Sinos, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica do Pró-Sinos, o montante de:

- a) Projeto de Educação Ambiental: R\$ 6.002,44 (seis mil, dois reais e quarenta e quatro centavos);
- b) Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: R\$ 7.954,76 (sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Caberá ao Município, supervisionar e fiscalizar os repasses ao Consórcio Pró-Sinos.

Art. 4º O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em até 60 (sessenta dias), após o término de vigência do Convênio firmado com o Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico	
02 – FNMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente	
1225 – Implementação do Projeto em Educação Ambiental	
337139- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.002,44
1226 – Implementação Plano Regional Gerenciamento Integrado e Resíduos Sólidos	
337114- Diárias.....	R\$ 2.387,37
337130- Material de Consumo.....	R\$ 465,84
337139- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.101,55

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Junho de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração